

RESOLUÇÃO Nº : 8063/2005
PROTOCOLOS Nºs : 474310/98 e 474361/98
ORIGEM : PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
INTERESSADOS : CARLOS ABRAHÃO KEIDE e RODOLFO BENTO BERGAMO
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Conselheiro RAFAEL IATAURO, de fls. 225 a 228, por maioria,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento ao impetrado pelo Senhor CARLOS ABRAHÃO KEIDE, Prefeito do Município de Astorga, no **exercício financeiro de 1993**, e reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 15959/98-TC, da Sessão Plenária de 29 de outubro de 1998, e, em consequência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Astorga.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor RODOLFO BENTO BERGAMO, Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no **exercício financeiro de 1993**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5721/98-TC, da Sessão Plenária de 29 de outubro de 1998, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Astorga.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Votaram nos termos acima os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO (voto vencedor).

Votaram pelo improvimento dos recursos os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES (voto vencido).

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência